



**PORTARIA Nº 26/2021**

**Súmula:** Dispõe sobre o equacionamento dos valores dos subsídios fixados aos agentes políticos do Poder Legislativo, diante dos efeitos da IN n.º 167/2021 da E. Corte de Contas do Estado do Paraná e dos ditames do art. 29, VI, "a" da Constituição Federal.

**AMILTON SILIS FUMAGALI**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de direito, e, ainda, em conformidade com o preceituado no art. 74, III, alínea "b", XXVIII do Regimento Interno do Poder Legislativo desta municipalidade e,

I - Considerando o teor do apontamento preliminar de acompanhamento - APA nº 21493, emanado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Considerando o teor do item II, "a", do Acórdão 2.045/20-STP, proferido no processo nº 903750/17; item III do Acórdão 429/19-STP, proferido no processo nº 273030/09; e considerando o Acórdão nº 467/21-Tribunal Pleno, Processo nº 669461/20;

III – Considerando a inteligência do art. 24 da LINDB, com redação dada pela LF nº 13.655, de 25 de abril de 2018; e,

IV – Considerando a Orientação Técnica – APA 21450, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datada de 26/11/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica determinado às unidades administrativas de contabilidade e de recursos humanos, o equacionamento do excesso remuneratório indicado na Orientação Técnica – APA 21450, mediante retenção em folha de pagamento do produto do excesso



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

---

apurado nos meses de janeiro/2021 à março/2021, em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, tendo como marco inaugural a competência de dezembro de 2021.

**Parágrafo único** – O equacionamento do excesso indicado no *caput* deverá ser objeto específico de “evento de desconto”, corrigido monetariamente, a ser registrado em folha de pagamento e demonstrado à Egrégia Corte de Contas quando da remessa mensal dos módulos do SIAP.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 07 de dezembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.



AMILTON SILIS FUMAGALI

Presidente da Câmara